

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

0 0022

LEI N.º 1.916/2003, De 22 de abril de 2003.



"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONVENIAR COM A COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar com a Comunidade Cristã Pilarense, com sede à Rua Kinkite Shimomoto, n.º 214, Pilar do Sul, SP, inscrita no CGC/MF sob nº 54.070.339/0001-93, com o fim específico de repassar a quantia de R\$28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), proveniente de recurso da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, para execução do 'Projeto Criando Asas''.

Art. 2º - O valor da subvenção será repassada em parcelas, de acordo com o recebimento da mesma pela Secretaria Estadual.

Art. 3º - A entidade conveniada desenvolverá atividades de apoio ao desenvolvimento infantil, mediante estimulação psicossocial, centrada no lúdico; atenção à família da criança portadora de deficiência; articulação e utilização da rede prestadora de serviços; e inclusão social, pelo prazo de seis meses.

Art. 4° - O programa assistencial "Criando Asas" deverá atingir 60 (sessenta) crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, portadora de deficiência, provenientes de familias residentes em focos de exclusão social e com renda familiar mensal de até 2 (dois) ou, excepcionalmente, até 5 (cinco) salários mínimos, desde que acompanhada das diretrizes sociais e de trabalho oferecidas pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 5º - A entidade deverá mensalmente prestar contas da correta aplicação dos recursos financeiros repassados, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6° - Ficará a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social, a fiscalização do uso adequado do recurso objeto deste Convênio.

A 3,

200-PILAR DO SUL - SP

TENENTE ALMEIDA, 265 - FONE/FAX (15) 278-1411/278-1412/278-1413 - CEP 18.185-000 - PILAR DO SUL - SP

SITE: www.pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

0 0023

Continuação de Lei n.º 1.916/2003 - Criando Asas.



Art. 7º - Fica fazendo parte da presente lei o instrumento de convênio.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2003.

Pilar do Sul, 22 de abril de 2003.

ZAAR DIAS DE GÓES Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO Diretor de Neg. Jur. e Administrativos

SERGIO AUGUSTO PEREIRA Assessor de Neg. Jur. e Administrativos

ANGELA MARIA TAVARES MAYER Diretora de Finanças Patrimônio e Planejamento

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura Municipal de

Flar do Sul, na data supra.

AMAURI DE GÓES Chefe de Negocios Jurídicos